CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 318-PEX 066/2021
Em 25 de 11 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 66, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera redação do *caput* do artigo 1º da Lei n.º 6.661, de 27.12.2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, e dá outras providências.

Art. 1º Altera redação do *caput* do artigo 1º da Lei n.º 6.661, de 27.12.2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Resolução CMN n.º 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas e aprovadas pela CAIXA para a operação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de novembro de 2021.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

Ofício n.º 71/2021-GP-AAL

Montenegro, 25 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 318-PLE 066/2021
Em 25 de 11 de 20 21

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.° 66/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei que pretende alterar a redação do *caput* do artigo 1º da Lei n.º 6.661, de 27.12.2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.

A proposta de alteração é extremamente necessária, pois desde 2019, o Município de Montenegro busca, através do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, recursos para a realização de obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação asfáltica). Na época, inicialmente foi solicitado e cadastrado pelo município o pedido de R$ 7.156,967,92. Esta digna Câmara, na oportunidade, autorizou a operação através da aprovação do Projeto de Lei.

Os recursos disponibilizados para o programa são para financiamentos, oriundos do FGTS, conforme disposições constantes no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana.

A avaliação de engenharia dos projetos apresentados é responsabilidade da Caixa Econômica Federal que, na sua última análise, em 16 de novembro de 2021, apontou a necessidade de investir R$ 14.443,900,20, considerando o conjunto de projetos apresentados. Cabe ressaltar que essa análise não considera a correção da tabela SINAPI utilizada como parâmetro de preços para realização de obras públicas.

Inicialmente, os engenheiros da Caixa Econômica Federal, em parecer na CE nº 2746/2021/GIGOV Porto Alegre, sugeriram que fosse estudada uma redução do número de ruas a serem pavimentadas através desse contrato, buscando adequar o valor ao montante do investimento previsto na carta-consulta.

Diante desta informação, o prefeito participou de audiência em Brasília com o Coordenador Geral de Análise de Empreendimentos (CGAEM), objetivando a busca de ampliação do valor para que se possa atender todas as ruas previstas na proposta, evitando a chamada "Escolha de Sofia", que implicaria optar por uma comunidade em detrimento de outra.

A Coordenação Geral de Análise de Empreendimentos destacou que a avaliação de engenharia constitui a etapa a ser realizada após a pré-seleção da proposta. Assim, os ajustes orçamentários são esperados e não há óbice à alteração do valor da proposta no relatório de validação com vistas à seleção do pleito, inclusive com acréscimo.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Diante do exposto, apresentamos o projeto de lei para que seja aprovado o valor de até R$ 20.000.000,00, possibilitando a realização das obras nas ruas apresentadas. Cabe ressaltar, ainda, que a Prefeitura de Montenegro tem margem de endividamento para a contratação a maior e, igualmente, capacidade de saldar a dívida sem comprometer investimentos futuros, eis que a arrecadação vem crescendo organicamente todos os anos.

Relação do Conjunto de Ruas:

Rua	Trecho	Extensão (m)
Rua Imigrantes - Trecho 1	Entre as Ruas João Corrêa e Juvenal Alves de Oliveira	970,00
Rua Imigrantes - Trecho 2	Entre as Ruas Juvenal Alves de Oliveira e Campos Neto	960,00
Rua Imigrantes - Trecho 3	Entre a Rua Campos Neto e a RS-124	760,00
Ruas Mimos de Venus	Toda extensão	68,00
Rua Eucaliptos	Toda extensão	220,00
Rua Salgueiros	Toda extensão	127,00
Rua Carvalhos	Toda extensão	122,00
Rua Leopoldo Guemmer	Entre as Ruas Manoel Souza Moraes e Ovaldo Aranha	456,00
Rua Otaviano Moojen	Toda extensão	729,00
Estrada Selma Wallauer	Entre a RS-287 e o início do asfalto existente	1910,00
Sítio Figueira (Rua 1)	Toda extensão	451,00
Sítio Mariana (Ruas 1, 4 e 5)	Toda extensão	205,00

O município de Montenegro, de 66 mil habitantes, conta com uma área total de 424 km² distribuídos entre zona urbana e rural. A cidade tem 148 anos e é composta por 26 bairros e cinco distritos no interior. São históricas as dificuldades enfrentadas pela população ao longo do tempo no que tange à drenagem e pavimentação nas mais diversas ruas, especialmente em regiões da periferia e nas zonas de expansão urbana.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 8695/2021.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 25 / 11 / 2021 às 11 : 23

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br